



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1809/2019

PUBLICADO EM:

24-01-2019

Jornal AMP

Página 208

Edição 1680

Janessa

Ass. Responsável

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder ônibus para realizar excursão dos alunos do 3º e 4º ano à Francisco Beltrão e pagamento de ingresso ao Anila Thermas Hotel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Leandro Mocelin Salla, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o transporte dos estudantes para excursões de confraternização dos formandos à cidade de Francisco Beltrão, com ônibus da frota própria, e que esta viagem acontecerá até meados de fevereiro de 2019.

Art. 2º Haverá o pagamento de ingresso de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no Anila Thermas Hotel, no valor máximo total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incluindo os mais de cem alunos e professores que acompanharão.

Parágrafo Primeiro – A despesa com alimentação correrá por conta dos alunos e professores.

Parágrafo Segundo – A viagem a que se destina esta lei será de confraternização dos alunos do 3º e 4º anos do ensino médio, e suas despesas serão custeadas com recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de janeiro de 2019.

Leandro Mocelin Salla

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores